

LEI MUNICIPAL Nº. 01/76

CLAUDIO RIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

ARTIGO 1º.- Fica concedido o prazo até o dia 30 de março de 1976, aos proprietários de imóveis neste município, para pagamentos de seus débitos para com a Municipalidade referente a impostos e taxas devidos no exercício de 1.975, sem juros, multa e correção monetária.

A RTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de fevereiro de 1.976

*Correa*  
CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada nos lugares de praxe, e arquivada no cartório de registro civil local na data supra.

*[Handwritten Signature]*  
OSCAR ZANELI  
Secretário